

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 3.715, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo prorrogar o prazo para pagamento do IPTU em Parcela Única.

CLAUDETE L. MACHADO, Prefeita em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município a prorrogar o prazo para o pagamento, em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – com 20 % (vinte por cento) de desconto, para o dia 28 de fevereiro deste ano de 2011.

Art. 2º Para o pagamento do IPTU em parcelas mensais são mantidas as datas previstas na Legislação Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

CLAUDETE L. MACHADO
Prefeita em Exercício

PUBLICAÇÃO:

Período: 03/02/2011 a 18/02/2011

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL